

8ª	TARTARUGALZINHO	ASSENTAMENTO DO ENTRE RIOS
10ª	MACAPÁ	VILA DO CARAPANATUBA
		VILA SÃO RAIMUNDO DO PARAÍSO
		LOCALIDADE DE IPIXUNA MIRANDA
		VILA DO CORRE ÁGUA
		VILA SÃO JOAQUIM DO PACUÍ
		VILA DO AMBÉ
		VILA SANTA LUZIA DO PACUÍ
11ª	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	ALDEIA ARAMIRÃ
		COMUNIDADE TUCANO II
12ª	PORTO GRANDE	GARIMPO DO VILA NOVA
		ASSENTAMENTO MUNGUBA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 02/10/2025, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

EDITAIS

EDITAL Nº 7 - CPR

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o item 4 do Edital nº 06/2025-CPR, do Concurso de Remoção, publicado no Diário da Justiça Eleitoral do TRE/AP nº 174, de 26/09/2025,

RESOLVE:

- I. Divulgar o resultado provisório do Concurso de Remoção, conforme os Anexos I e II deste Edital.
- II. Publique-se no Diário da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

ANEXO I

LISTA GERAL DE CANDIDATOS(AS) PARTICIPANTES DO CONCURSO DE REMOÇÃO

(Anexo I - Edital nº 7/2025 - CPR)

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

POSIÇÃO	SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	CRITÉRIOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL*										LOTAÇÃO ATUAL
			(a) - em dias	(b) - em dias	(c) - em dias	(d) - em dias	(e) - em dias	(f) - em dias	(g) - em dias	(h) - em dias	(i) - em anos		
1º	ALAN CARLOS PEREIRA DA COSTA	22/7/2025	-	-	-	-	1.502	-	-	-	-	8ª ZE (Tartarugalzinho)	
2º	FAGNO SEBASTIÃO TAVEIRA FONSECA	22/7/2025	-	-	-	-	1.128	-	-	-	-	11ª ZE (Pedra Branca do Amapari)	

3º	CARLOS MIKAEL ALVES	22/7/2025	-	-	-	-	285	-	-	-	-	4ª ZE (Oiapoque)
4º	CLEAN DE SOUZA NUNES	22/7/2025	-	-	-	-	-	-	4.036	-	-	12ª ZE (Porto Grande)
5º	JOSSEAN LEAL DA ROCHA	22/7/2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1ª ZE (Calçoene)

* Classificação conforme critérios de desempate:

(a) maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

(b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral

(c) maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da Lei nº 8.112/1990, ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982

(d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

(e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

(f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

(g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

(h) maior tempo de exercício na função de jurado;

(i) maior idade.

ANEXO II

CANDIDATOS(AS) HABILITADO(AS) PARA REMOÇÃO DE ACORDO COM AS VAGAS DISPONÍVEIS

(Anexo II - Edital nº 7/2025 - CPR)

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

POSIÇÃO	SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	CRITÉRIOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL*									LOTAÇÃO ATUAL
			(a) - em dias	(b) - em dias	(c) - em dias	(d) - em dias	(e) - em dias	(f) - em dias	(g) - em dias	(h) - em dias	(i) - em anos	
1º	ALAN CARLOS PEREIRA DA COSTA	22/7/2025	-	-	-	-	1.502	-	-	-	-	Sede do TRE-AP (Macapá)
2º	FAGNO SEBASTIÃO TAVEIRA FONSECA	22/7/2025	-	-	-	-	1.128	-	-	-	-	8ª ZE (Tartarugalzinho)
3º	CARLOS MIKAEL ALVES	22/7/2025	-	-	-	-	285	-	-	-	-	-
4º	CLEAN DE SOUZA NUNES	22/7/2025	-	-	-	-	-	-	4.036	-	-	-

5º	JOSSEAN LEAL DA ROCHA	22/7/2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
----	-----------------------------	-----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

*

Classificação conforme critérios de desempate:

(a) maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

(b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral

(c) maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da Lei nº 8.112/1990, ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982

d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

h) maior tempo de exercício na função de jurado;

i) maior idade.

Em 06 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral, em 06/10/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600116-27.2024.6.03.0000

PROCESSO : 0600116-27.2024.6.03.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Macapá - AP)

RELATOR : Juiz Federal

EXECUTADO : REDE SUSTENTABILIDADE

ADVOGADO : FLAVIA CALADO PEREIRA (3864/AP)

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Fica INTIMADO, a contar da publicação no DJE do TRE-AP, o Executado PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE, por intermédio de sua advogada, acerca do despacho id. 5281737 a seguir transcrito:

DESPACHO

Cuida-se de requerimento de cumprimento definitivo de sentença, formulado pela União Federal, representada nos autos pela Advocacia-Geral da União (AGU/PGU), em face do partido Rede Sustentabilidade, cujas contas foram desaprovadas por decisão que, também, determinou a devolução de valores ao Tesouro Nacional (ID 5214196). Consta, ainda, nos autos decisão que impôs ao executado penalidade processual pecuniária (multa), em razão da interposição de recurso protelatório, com fundamento no art. 275, § 6º, do Código Eleitoral (ID 5231858).

Tendo em vista o trânsito em julgado ocorrido em 15/9/2025, com a certificação em 16/9/2025 (ID 5278143), e a ausência de comprovação quanto à devolução dos recursos ao Tesouro Nacional,